

## Termo de Notificação - TN

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| Processo:                  | PCSB/CSB/0023/2025              |
| Nome da Fiscalização:      | AF dos SAA e SES de Jaguaribara |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0016/2025                |

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

|           |   |
|-----------|---|
| Nome:     | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.                 |
| Endereço: | Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza |
| Telefone: | (85) 3194-5605  |

### 2. Identificação do Notificado

|               |  |
|---------------|--|
| Nome:         | CAGECE   |
| CNPJ:         | 07040108000157   |
| Responsável:  | Neurisângelo Cavalcante de Freitas   |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço:     | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE                 |

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

|               |   |
|---------------|---|
| Determinação: | D1 (RF/CSB/0016/2025)   |
| Constatações: | <p>- Não existem infraestruturas necessárias à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Dessa forma, constatou-se os seguintes descumprimento das normas técnicas e dos procedimentos estabelecidos para sua implantação:</p> <p><b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Poço de Reunião / Amazonas: instalações elétricas das bombas inadequadas, com fios/cabos sobre o piso e sem eletrodutos de isolamento e proteção; acesso inferior à torre sobre o poço amazonas está sem porta e sem iluminação;</li> <li>&gt; Casa do quadro de Comando: infraestrutura com acesso precário (escada tipo marinho inadequada e inapropriada); quadros de comando e de alimentação elétrica estão instalados sobre bases improvisadas e com cabos/fios instalados através de cobogós sem eletroduto de isolamento e proteção;</li> <li>&gt; ETA / Pátio Externo: registro sem caixa de proteção e tubulação sobre o piso na área de circulação (Fotos 6 e 7);</li> </ul> <p>Macromedição: caixa sem tampa ou grade de proteção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Filtros: escadas dos filtros estão inadequadas (sem gaiola de proteção e plataforma superior); filtro F-04 não possui identificação e está sem tampa;</li> <li>&gt; Reservatórios: escadas tipo marinho do RSE-02 e RSE-03 inadequadas (sem gaiola de proteção);</li> <li>&gt; Casa de Bombas: tubulação instalada através de cobogó, seguindo por sobre o piso da área externa de circulação e instalações precárias com fios sem eletroduto de isolamento e proteção.</li> </ul> <p><b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; ETE: a casa de apoio não tem infraestrutura mínima para uso e descanso do operador, não tem banheiro e não possui iluminação interna e nem externa; o tratamento preliminar não tem área cercada e não há iluminação;</li> <li>&gt; EEE-03: a caixa de registros está sem tampa / grade de proteção; a casa do operador dos quadros de comando / grupo gerador estão sem identificação;</li> <li>&gt; EEE-02: a caixa de registros está sem tampa / grade de proteção; a casa do operador dos quadros de comando / grupo gerador estão sem identificação;</li> <li>&gt; EEE-01: a caixa de registros está sem tampa / grade de proteção; a casa do</li> </ul> |

Documento assinado eletronicamente em 08/2025, às 15h01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AE54-EB55-47BD-8691.

|                   |  |
|-------------------|--|
| Constatações:     | operador e dos quadros de comando / grupo gerador estão sem identificação.   |
| Orientação:       | A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação / manutenção das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.  |
| Prazo (dias):     | 120  |
| Fundamento Legal: | <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art.137 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá, na fase de elaboração dos projetos, obter as licenças pertinentes dos mesmos e, para a execução das obras, obter todas as demais licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança a obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação.</p> <p>§1º - O prestador de serviços ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras.</p> <p>§2º - Não existindo norma nacional aplicável, o prestador de serviços poderá optar pela utilização de materiais padronizados por outra norma internacionalmente reconhecida, devendo antecipadamente justificar a ARCE as razões de tal opção.</p> <p>-</p> <p>Art. 139 da Res. nº 130/2010 - O prestador de serviços, após a aprovação das licenças, sob sua responsabilidade, para a execução das obras e serviços, até a efetiva contratação dos mesmos, deverá concretizar as desapropriações e instituições de servidão, após sua declaração de utilidade pública pelo poder concedente, seja mediante acordo ou por intermédio de ação judicial, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes.</p> |
| Infrações:        | 01.06 - Não cumprir as normas para implantação - Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário   |

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

|               |                             |            |         |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome:         | Geraldo Basílio Sobrinho    |            |         |
| Cargo/Função: | Analista Regulação          | Matricula: | 049-1-X |
| Lotação:      | Coordenadoria de Saneamento |            |         |

|                         |                  |
|-------------------------|------------------|
| Fortaleza, 08/08/2025   | Assinatura:      |
| Recebido em: __/__/____ |                  |
| Por _____               |                  |
| Identificação           | Assinatura _____ |

Documento assinado eletronicamente por: GERALDO BASÍLIO SOBRINHO em 13/08/2025, às 10:01 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AE54-EB55-47BD-8691.